



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos  
Setor de Licitação

**TERMO DE CONTRATO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, PO  
INTERMÉDIO DA SRA/PR A EMPRESA SERCOMTEL S.A  
- TELECOMUNICAÇÕES**

A União, por intermédio **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PARANÁ**, com sede na Rua Mal. Deodoro, 555 – 6º andar – Centro – Curitiba – PR – CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representado pelo Sr. **MAURO NICOLOSI** Chefe da Divisão de Recursos Logísticos da mesma Superintendência, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado e Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2016 e art. 80 da Lei 13.844 de 18 de junho de 2019, matrícula SIAPE nº 1.169.099, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.371.416/0001-89, sediada na Rua Professor João Cândido, 555, Centro - CEP: 86010-927 em Londrina/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CALDAS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDACTED] e pelo Sr. **APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 10980.101173/2021-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Telefônico Fixo Comutado Local e LDN - Longa Distância Nacional para as Centrais Privativas de Comutação Telefônica – CPCT**, tipo PABX Digital das Unidades: **SRA/PR, PFN/PR**, assim como **prestação de serviço telefônico fixo comutado local e LDN - Longa Distância Nacional para as linhas telefônicas individuais (linhas diretas) da SRA/PR e Órgãos Jurisdicionados** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1 (STFC)	Descrição do serviço	Identificação CATSER	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada para 30 meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor para 30 meses
Item 1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	26115	Minutos	24.125	723.750	R\$ 0,02	R\$ 482,50	R\$ 14.475,00

Item 2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	26123	Minutos	3.300	99.000	R\$ 0,15	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
Item 3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	26131	Minutos	7.700	231.000	R\$ 0,07	R\$ 539,00	R\$ 16.170,00
Item 4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis STFCLDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	26140	Minutos	1.900	57.000	R\$ 0,15	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
Item 5	Assinatura Tronco Digital E-1 Fibra Óptica D D R30 canais de 64 Kbps	27731	Unidade	02	60	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
	Assinatura Tronco Digital E-1 Fibra Óptica DDR 20 canais de 64 Kbps			02	60	R\$ 1.000,00		
Item 6	Taxa de Instalação/habilitação Link E1 - 1º mês	26085	Unidade	04	04	R\$ 0,25		R\$ 1,00

**Total ( Itens 1 a 6)**

**5.801,50**

**R\$174.046,00**

**Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Londrina/PR - Rua Brasil, 865, Centro, Londrina/PR**

<b>Grupo 3 (Linhas diretas - não residenciais)</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Identificação CATSER</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Mensal</b>	<b>Quantidade Estimada para 30 meses</b>	<b>Valor estimado Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Máximo Aceitável para 30 meses</b>
Item 13	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos - Linhas diretas - LOCAL FIXO-FIXO	26115	Minutos	375	11.250	R\$ 0,18	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
Item 14	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - Linhas diretas - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	26123	Minutos	115	3.450	R\$ 0,28	R\$ 32,20	R\$ 966,00
Item 15	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - Linhas Diretas -LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	26131	Minutos	30	900	R\$ 0,71	R\$ 21,30	R\$ 639,00

Item 16	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis - Linhas diretas LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	26140	Minutos	20	600	R\$ 0,89	R\$ 17,80	R\$ 534,00
Item 17	Assinatura Básica Linhas Diretas Analógicas Terminal Convencional Não Residencial	26182	Unidade	02	60	R\$ 85,31	R\$ 170,62	R\$ 5.118,60
Item 18	Taxa Instalação/habilitação Linha Direta Analógica - 1º mês	26085	Unidade	02	02	R\$ 16,71		R\$ 33,42
<b>Total ( Itens 13 a 18)</b>							<b>R\$ 309,42</b>	<b>R\$ 9.316,02</b>
<b>Total do Contrato</b>							<b>R\$ 6.110,92</b>	<b>R\$ 183.362,02</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/05/2022** e encerramento em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 183.362,02 (cento e oitenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, sendo R\$ 6.145,34 (seis mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) no primeiro mês e R\$ 6.110,92 (seis mil cento e dez reais e noventa e dois centavos) nos 29 meses restantes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170153/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho Resumido: 171701

Elemento de Despesa: 339039

PI: S6411UNIDES

NE: 2022NE000195

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba/PR, 28 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

**MAURO NICOLSSI**

Documento assinado eletronicamente

**CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI**

Documento assinado eletronicamente

**APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente

RITA KRIZIANOVSKI CARNEIRO

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

#### **ANEXO I - CT 004/2022**

**Proposta de Preços - doc. SEI 23959707**

#### **ANEXO II - CT 004/2022**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES DAS LINHAS**

**Edifício Sede do Ministério da Economia no Paraná - Rua Marechal Deodoro, 555, Curitiba/PR:**

Central Telefônica: SIEMENS, HICOM 382 - Sistema Hicon 300R - Possui mesa operadora

Tronco Digital E1 com sinalização R2/MFC (2 Trocos Digitais E1 - 30 canais de 64 Kbps para tráfego de voz)

Faixa de numeração DDR para os ramais da CPCT (quatro dígitos), contendo 500 números distintos e sequenciais, e um número chave para acesso externo ao PABX (prefixo de 04 dígitos).

Número chave do PABX: 41 -3320-8000

Números da faixa de ramais: 3320-8000 a 3320-8500

Recurso de DDR (Discagem Direta a Ramal) para as ligações de entrada, possibilitando que essas ligações possam ser encaminhadas diretamente para os ramais dos usuários da CPCT.

**SERDA/PFN/PR – Serviço da Dívida Ativa da União da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná - Rue José Loureiro, 720, Curitiba/PR:**

Central Telefônica: Alcatel OMNIPCX

Tronco Digital E1 com sinalização R2/MFC (1 Troco Digital E1 - 20 canais de 64 Kbps para tráfego de voz)

Faixa de numeração DDR para os ramais da CPCT (quatro dígitos), contendo **72** números distintos e sequenciais, e um número chave para acesso externo ao PABX (prefixo de 04 dígitos)

Número chave do PABX: 41 - 3310-3000

Números da faixa de ramais: 3310-3000 a 3310-3072

Recurso de DDR (Discagem Direta a Ramal) para as ligações de entrada, possibilitando que essas ligações possam ser encaminhadas diretamente para os ramais dos usuários da CPCT.

**Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu/PR: Av. Paraná, 1227 - Região Central, Foz do Iguaçu/PR:**

Central Telefônica: Siemens - ALCATEL DDR 0510795 - Possui mesa operadora.

Tronco Digital E1 com sinalização R2/MFC (1 Troco Digital E1 - 15 canais de 64 Kbps para tráfego de voz)

Faixa de numeração DDR para os ramais da CPCT (quatro dígitos), contendo **33** números distintos e sequenciais, e um número chave para acesso externo ao PABX (prefixo de 04 dígitos)

Número chave do PABX: 45 - 3520-9600

Números da faixa de ramais: 3520-9600 a 3520-9633

Recurso de DDR (Discagem Direta a Ramal) para as ligações de entrada, possibilitando que essas ligações possam ser encaminhadas diretamente para os ramais dos usuários da CPCT

**Linhos Telefônicas Individuais (Linhos Diretas)**

**PSFN/Londrina - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Londrina/PR:** Rua Brasil, 865 - Centro, Londrina/PR

**Nº DA LINHA**

01 43-3324-3580

02 43-3324-3331

Aprovo o presente Termo de Contrato, de conformidade com as atribuições conferidas pelo inciso XIX – artigo 86 do Regimento Interno do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016 e art. 80 da Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente

**JOSÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR**

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Rita Krizianovski Carneiro, Agente Administrativo**, em 28/04/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulcinea Kazmierczak, Chefe do Serviço**, em 28/04/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe de Divisão**, em 28/04/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz da Silva Junior, Superintendente de Administração Substituto(a)**, em 28/04/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI, Usuário Externo**, em 02/05/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecido Rodrigues de Andrade, Usuário Externo**, em 02/05/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24150880** e o código CRC **15DD5B07**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva  
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10980.101173/2021-44.

SEI nº 24150880